



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.205, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Concede Subvenção a ASSOCIAÇÃO TÊNIS PARA TODOS e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a **ASSOCIAÇÃO TÊNIS PARA TODOS**, inscrito no CNPJ nº 27.352.908/0001-10, subvenção na importância de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com o objetivo de oferecer as crianças e adolescentes (04 a 17 anos) um espaço sócio esportivo com aulas de tênis, artes e cultura.

§1º. A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

§2º. Deverá, obrigatoriamente, constar no Plano de Trabalho especificações de atendimento à alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino e também atendimento à alunos da APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Chapadão do Sul.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2019, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 55.101 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

Funcional: 27.813.0009-2.028 – Coordenação das Ações de Esporte e Lazer;

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários;

Elemento de Despesa: 33.60.45 – Subvenções Econômicas R\$ 96.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 22 de fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.